

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2025
PROCEDIMENTO Nº. 007/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A
EMPRESA FIVE ENERGIA LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, com sede no(a) PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL, Nº222, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.140.579/0001-19, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Educação a Sr.ª RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, portador(a) do CPF nº 924.634.523-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FIVE ENERGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.130.088/0001-36, IE: 19.547.963-7 sediado(a) na R DE MARIA DE ARAUJO, Nº 2872, BAIRRO: SANTO ANTONIO, TERESINA-PI, CEP: 64.028-205, Telefone: (86) 99996-2976 / (86) 98889-8128 / (89) 99905-4433, E-mail: contato.licitacao@fiveenergia.com.br / contatofiveenergia@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ISADORA MARIA DE MOURA ROCHA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.056.085 expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 049.138.443-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 207/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR GUMERCINDO DIAS PINHEIRO E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR PROFª ELZA BORGES, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: FIVE ENERGIA LTDA						
CNPJ: 21.130.088/0001-36						
ENDEREÇO: R DE MARIA DE ARAUJO, Nº 2872, BAIRRO: SANTO ANTONIO, TERESINA-PI, CEP: 64.028-205						
REPRESENTANTE: ISADORA MARIA DE MOURA ROCHA						
E-MAIL: contato.licitacao@fiveenergia.com.br/contatofiveenergia@gmail.com						
TEL.: (86) 99996-2976 / (86) 98889-8128 / (89) 99905-4433						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR	1	SV	R\$ 158.500,00	R\$ 158.500,00	

GUMERCINDO DIAS PINHEIRO E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR PROFª ELZA BORGES, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI				
VALOR TOTAL:				R\$ 158.500,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** e o prazo de execução dos serviços será de **06 (SEIS) MESES** a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 158.500,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, através dos seguintes recursos: **ICMS – FPM – FPE – SEMEC – FUNDEB – FME - RECURSOS FEDERAIS - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGP-M, do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SETIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CLAUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - GESTOR DO CONTRATO

18.1. Fica designado como Gestor do Contrato a Sr.^a ERIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - FISCAL DO CONTRATO

19.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sr.^a BARBARA HELLENA PEREIRA PERTILE, PORTADORA DO CPF Nº. 610.313.013-13, CREA-PI Nº 1920617477.

CLAUSULA VIGESIMA - FORO

20.1. E eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baixa Grande Do Ribeiro-PI, 16 DE JUNHO DE 2025.

RITA RODRIGUES DOS SANTOS:9246345231
5
Assinado de forma digital por RITA RODRIGUES DOS SANTOS:9246345231
Dados: 2025.07.22 10:15:13 -03'00'

RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ISADORA MARIA DE MOURA
ROCHA:04913844326
Assinado de forma digital por ISADORA MARIA DE MOURA ROCHA:04913844326
Dados: 2025.07.23 10:37:33 -03'00'

FIVE ENERGIA LTDA
CNPJ Nº. 21.130.088/0001-36
CONTRATADA

Erika Laurene Soares da Silva
ERIKA LAURENE SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO

BARBARA HELLENA PEREIRA PERTILE:61031301313
Assinado digitalmente por BARBARA HELLENA PEREIRA PERTILE:61031301313
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03365123000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil, RFB:OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=BARBARA HELLENA PEREIRA PERTILE:61031301313
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Fato: 2025.07.22 14:46:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

BARBARA HELLENA PEREIRA PERTILE
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF
Nº: